



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA – ICO 018/2012

1. INTRODUÇÃO.

- a) Órgão:** 4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo
- b) Lei de criação:** Lei nº 12.475, de 02.09.2011
- c) Data da instalação:** 07.12.2011
- d) Jurisdição:** Camargo, Casca, Coxilha, Ernestina, Gentil, Itapuca, Marau, Mato Castelhanos, Montauri, Nicolau Vergueiro, Nova Alvorada, Passo Fundo, Pontão, Santa Cecília do Sul, Santo Antônio do Palma, Serafina Corrêa, Sertão, São Domingos do Sul, Tapejara, Vanini, Vila Lângaro, Vila Maria, Água Santa.
- e) Data da correição:** 24.04.2012
- f) Vice-Corregedora:** Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
- g) Assessor da Vice-Corregedoria:** Paulo Ricardo Cipolatt
- h) Servidores atuantes em atividades correcionais em Gabinete:** Douglas Fernando Thiesen, Chefe de Gabinete, e os Assistentes de Gabinete Geraldo José Balbinot Filho, Gustavo Venício de Bittencourt Pavan, Luana Dobler Fellini e Marcelo Sikinowski Silveira.
- i) Edital:** nº 018/2012
- j) Período examinado:** 07.12.2011 a 24.04.2012
- k) Portarias de greve:** -
- l) Juíza Titular:** Janaína Saraiva da Silva
- m) Juíza Substituta (zoneada):** Paula Silva Rovani Weiler (Portaria nº 1100, de 27.02.2012)
- n) Diretor de Secretaria:** Vilsomar Rizzatto

2. CORPO FUNCIONAL.

2.1. Juizes que atuaram na Vara no período examinado (Fonte – Assessoria de Juizes):



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

JUÍZES	SITUAÇÃO	ATIVIDADE	AFASTAMENTO
Maurício Machado Marca	Titular	07.12.2011 a 14.02.2012 15.02 a 26.02.2012 (12 - vara sem titular)	07.12 a 07.12.2011 (1 - atuando na VT de Palmeira das Missões)
Janaina Saraiva da Silva	Titular	A partir de 02.04.2012	28.10 a 02.11.2011 (6 - curso)
Paula Silva Rovani Weiler	Substituta	A partir de 27.02.2012 12.03 a 01.04.2012 (21 - vara sem titular)	
Rubiane Solange Gassen Assis	Substituta	27.02 a 11.03.2012 (14 - vara sem titular) 02.04 a 08.04.2012 (7 - juíza auxiliar)	

A unidade conta com regime de zoneamento, tendo a Juíza Paula Silva Rovani Weiler como juíza zoneada, atuando nos afastamentos da juíza titular.

2.2. Servidores (Fonte - RH):

a) Lotação Atual

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Cassiane Vanzetto	-	15.12.2011
Eduardo Ritzel Marcolin	Assistente - FC02	07.12.2011
Elisabete de Oliveira Algarve	Assistente Diretor Secretaria - FC04	07.12.2011
Luci Dors	Secretário de Audiência- FC03	07.12.2011
Vilsomar Rizzato	Diretor de Secretaria - CJ3	09.12.2011
Gabriel Gonzalez de Oliveira	Assistente de Juiz - FC04	24.04.2012



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

b) Movimentação de servidores no período examinado (saída):

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA
Juliana Maschio	09.12.2011	09.04.2012
Rodrigo Fontana Pereira	07.12.2011	12.12.2011

c) Afastamentos de servidores (Fonte – RH (19.04.2012):

SERVIDOR	MOTIVO	DIAS DE AFAST.
Cassiane Vanzetto	CASA + CURSOPARCIAL + LG	189 (8 + 1 + 180)
Elisabete de Oliveira Algarve	PD	6
Luci Dors	CURSOPARCIAL	1
Vilsomar Rizzatto	CURSOPARCIAL	1

Siglas: ADP <1 – Prorrog. Adotante até 1 ano de idade; AIS – Afastamento integral do servidor por convocação; CASA – casamento; CURS – cursos, congressos, seminários, etc.; CURSOPARCIAL – curso com menos de 6 horas de duração; DM – dispensa médica; DSAN – doação de sangue; LG – Gestante; LPA – licença-prêmio por assiduidade; LPF – doença em pessoa da família; LTS – licença para tratamento de saúde; TRE – dias trabalhados em eleição ou fruição de dias decorrentes de trabalho em eleição; DPON – dispensa do ponto; FALC – falecimento pessoa da família; PAT – paternidade; PD – prazo para deslocamento.

2.3. Estagiários.

Não há estagiário na unidade. O Diretor informa já haver solicitado um estagiário para a unidade, havendo expectativa de contratação na próxima seleção.

A unidade, instalada em 07.12.2011, conta em seu quadro com 6 servidores, com 5 funções (1 Diretor, 1 Assistente de Diretor, 1 Assistente de Juiz, 1 Secretário de Audiência e 1 Assistente). As juízas que atuam na unidade pretendem solicitar à administração do Tribunal o acréscimo de 2 servidores na unidade, em razão do aumento do número de processos. Dois servidores deixaram a unidade no período.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

No período examinado, a unidade teve um total de 197 dias de afastamentos de servidores, considerando já a projeção de 180 dias de afastamentos da servidora Cassiane Vanzetto, em razão de licença gestante. Não há registro de afastamento em razão de tratamento de saúde.

2.4. Ações de capacitação (Fonte - RH):

MAGISTRADOS	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Janaína Saraiva da Silva	Não	-	-	-

SERVIDORES	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Cassiane Vanzetto	Sim	149,8	-	-
Eduardo Ritzel Marcolin	Não	-	-	-
Elisabete de Oliveira Algarve	Sim	19,8	-	-
Luci Dors	Sim	39,8	-	-
Vilsomar Rizzatto	Sim	19,8	-	-
Gabriel Gonzalez de Oliveira	Sim	5	-	-

Dentre os 6 servidores da unidade, apenas um não realizou nenhuma ação de capacitação no período examinado. Em relação àqueles que possuem carga horária de capacitação, apenas 2 servidores têm carga superior a 20 horas de capacitação. Não há servidor na unidade com capacitação para o Processo Judicial Eletrônico.

Meta 15 – Capacitar, com carga-horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.

Sugere-se que o Diretor de Secretaria oriente e viabilize a todos os servidores a participação em eventos, cursos de capacitação e em atividades



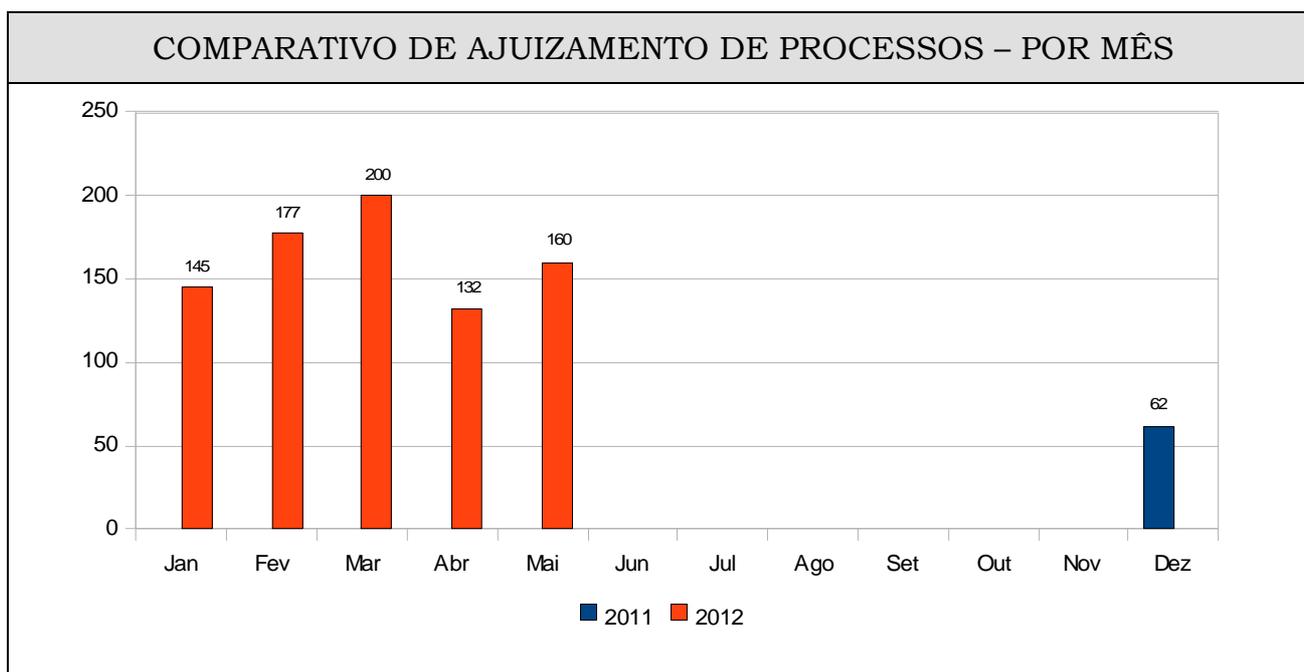
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

que favoreçam uma maior motivação do grupo favorecendo, assim, uma maior produtividade.

3. DADOS ESTATÍSTICOS.

3.1. Processos em fase de conhecimento (Fonte - IMC):

PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS			
Dados obtidos	2010	2011	2012 (até fevereiro)
Saldo anterior (cognição + liquidação + execução)	0	0	66
Processos ajuizados	0	62	322
TOTAL	0	62	388
Solucionados	0	0	51
Desempenho (%)	-	0	15,8%
Saldo (cognição + liquidação + execução)	0	66	





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSOS PENDENTES – POR FASE			
	2010	2011	2012 (Até fevereiro)
Pendentes de Cognição	-	62	333
Pendentes de Liquidação	-	0	0
Pendentes de Execução	-	4	4
Total	-	66	337

TIPOS DE SOLUCIONADOS				
	2011		2012 (até fevereiro)	
	Quantidade	%	Quantidade	%
Acordo	0	-	42	82,35
Sentença	0	-	1	1,96
Arquivamento – Desistência	0	-	6	11,76
Outros	0	-	2	3,92
TOTAL	0		51	

Meta 3 CNJ/2011 - Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 1 CNJ/2012 - Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012.

<i>Processos recebidos em 2012 - até fevereiro/2012</i>	<i>Processos julgados em 2012 - até fevereiro</i>	<i>Diferença</i>
322	51	-271



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Considerando que a unidade foi instalada em dezembro de 2011 e a Portaria nº 37/2011 estabelece uma distribuição diferenciada para as Varas do Trabalho do Foro de Passo Fundo pelo período de 12 meses (1ª e 2ª VT – 6,9% dos processos novos para cada unidade; 3ª e 4ª VT – 43,1% dos processos novos para cada unidade), fica evidente o alto número de processos ajuizados. O número de processos solucionados é reduzido se comparado ao de ajuizados.

O índice de acordos (82,35% dos solucionados) é muito bom, porém deverá a unidade engajar esforços no sentido de aumentar o número de processos solucionados.

O desempenho no ano de 2012 não está atendendo a Meta 1/2012 do CNJ (apenas 15,8%), razão pela qual **se recomenda o estabelecimento de metas para que possa ser elevado o número de processos solucionados, de forma a atender ao disposto na Meta 1/2012 do CNJ.**

3.2. Pauta de audiências:

Fonte: inFOR e SECOR – Secretaria da Corregedoria.

- Periodicidade*: segunda-feira (tarde), terça-feira (manhã e tarde) e quarta-feira (manhã). Consulta ao inFOR, por amostragem, indica que, nos meses de abril e maio de 2012, a pauta de audiências teve a periodicidade informada pelo Diretor de Secretaria.
- Composição da sessão*: 6 iniciais, 2 sumaríssimos e 3 prosseguimentos.
- Audiências em processos na fase de execução*: não
- Registro das sessões*: por amostragem, não está sendo observada a correspondência entre os horários de abertura e/ou encerramento da sessão no cabeçalho do registro com os horários reais em que iniciada esta (dias 10, 11, 16, 17 e 18 de abril de 2012)

PROCESSOS EM PAUTA E DIAS COM AUDIÊNCIAS – MÉDIA MENSAL		
Mês/Ano	Dias com audiências	Nº de processos na pauta



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

dez/2011	0	0
jan/2012	4	88
fev/2012	10	143
mar/2012	1	0
abr/2012	11	202

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
Mês/Ano	Ordinário Iniciais	Sumaríssimo iniciais	Ordinário Prosseguimento	Sumaríssimo Prosseguimento
dez/2011	15	15	0	0
jan/2012	30	26	30	20
fev/2012	20	18	60	20
mar/2012	50	20	90	50
abr/2012	49	44	78	100
Média Mensal 2012	32,8	24,6	51,6	38

Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo deve ser observado o prazo de **15 dias** para a realização da audiência inicial, a contar do seu ajuizamento, consoante previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Quanto aos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo razoável para a audiência inicial é de aproximadamente **30 dias**, contado do ajuizamento, enquanto o prazo razoável para a realização da audiência de prosseguimento é de **180 dias**, contado da audiência anterior (inicial).

De acordo com os dados apurados, verifica-se que a unidade não está atendendo a tais prazos médios quanto às audiências iniciais, razão pela qual **se determina que a Secretaria observe o prazo legal de 15 dias para a realização**

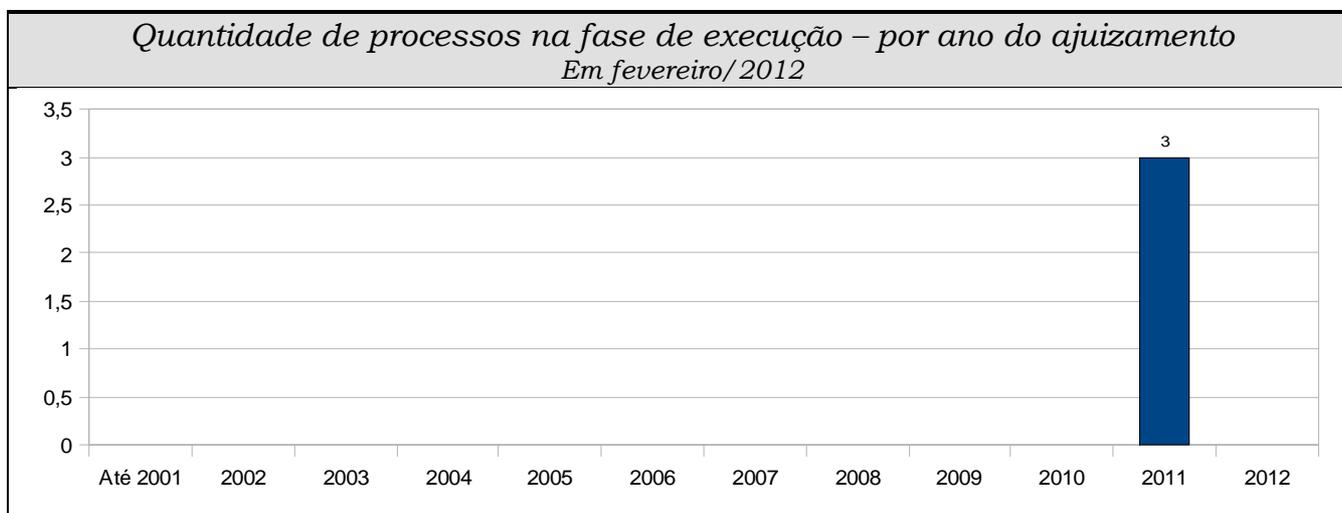


PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
 VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

da audiência inicial nos processos de rito sumaríssimo, bem como se recomenda, ainda, o estabelecimento de estratégias para a redução do prazo médio para a realização das audiências iniciais nos processos submetidos ao rito ordinário.

3.3. Execução (Fonte - IMC):

PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO					
Ano	Pendentes Dezembro do ano anterior	Iniciadas	Encerradas	Enviadas ao Arquivo Provisório	Pendentes
2011	0	1	0	0	4
2012 (até fevereiro)	4	0	1	0	4



Meta 17 CNJ/2012 - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

<i>Execuções encerradas em 2011</i>	<i>Execuções encerradas em 2012 – até Maio</i>	<i>Meta (110%)</i>	<i>Percentual Meta de 110%</i>
0	1	-	-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Em razão da instalação da unidade no mês de dezembro de 2011, contando apenas com o ajuizamento de processos novos, o número de processos na fase de execução é ínfimo.

3.4. Petições recebidas.

<i>Ano</i>	<i>Total</i>	<i>Média mensal</i>	<i>Média diária</i>
2011 (instalada em 07.12.11)	3	3	0,375 (dias úteis)
2012 (até 30.04.12)	620	155	8,26 (75 dias úteis)

3.5 Valores movimentados (Fonte – Boletim Estatístico):

<i>Valores movimentados e arrecadados – em reais</i>		
	2011	2012
Custas e Emolumentos	R\$ 0,00	R\$ 131,00
Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00	R\$ 458,00
Imposto de Renda	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL MOVIMENTADO	R\$ 0,00	R\$ 589,00

4. EXAME DOS LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS.

4.1. Registro de carga de processos a advogados: 18 processos em carga, sendo **0** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 19.04.2011, às 16h55min.

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
-	-	-	-

4.2. Registro de carga de processos a peritos: 1 processo em carga, sendo **0** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 19.04.2012, às 16h57min.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
-	-	-	-

4.3. Registro de carga de mandados: 7 mandados em carga, sendo **0** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 19.04.2012, às 16h58min.

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
-	-	-	-

Não há processo ou mandado em carga com prazo vencido.

4.4. Registro de processos concluídos a juizes (em 20.04.2012):

Fonte: Simulação do Boletim de Produção.

<i>Magistrado / Rito</i>	<i>Quantidade de processos</i>	<i>Até 30 dias</i>	<i>Entre 31 e 90 dias</i>	<i>Há mais de 90 dias</i>
Maurício Machado Marca (cognição-ordinário)	8		8	
TOTAL	8		8	
Janaína Saraiva da Silva (cognição-ordinário)	12	12		
Janaína Saraiva da Silva (cognição-sumaríssimo)	1	1		
TOTAL	13	13		
Rubiane Solange Gassen Assis (cognição-ordinário)	13	13		
Rubiane Solange Gassen Assis (cognição-sumaríssimo)	2	2		
TOTAL	15	15		
TOTAL GERAL	36	28	8	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

É reduzido o número de processos conclusos a juízes, pendentes de sentença. Existem apenas 8 sentenças pendentes com prazo entre 31 e 90 dias.

Por amostragem, verifica-se que as sentenças estão com data marcada para publicação, tendo o Diretor informado que os juízes estão designando data para as sentenças.

5. ROTINAS.

5.1. Protocolo:

O Diretor da unidade informa que são recebidas, em média, 20 petições por dia. Segundo dados do inFOR, no primeiro quadrimestre de 2012 (janeiro a abril) foram apresentadas 620 petições, o que resulta numa média diária de 8,26 petições (620/75 dias úteis). Refere que as petições começaram a ser apresentadas a partir de março, pois antes não havia processos.

O Diretor refere que a juntada das petições ocorre no mesmo dia em que recebidas. As minutas de despachos são elaboradas no prazo de 48 horas.

5.2. Periodicidade (média):

- a) *certificação de prazos*: 3 dias
- b) *cumprimento dos despachos*: 2 dias
- c) *expedição de mandados de citação*: 3 dias
- d) *remessa de processos ao TRT*: prejudicado (sem remessa freqüente)
- e) *arquivamento de processos*: mensalmente
- f) *controle e cobrança dos autos em carga com advogados e peritos*: semanalmente
- g) *notificações à Procuradoria Federal da União relativas às contribuições previdenciárias (periodicidade e método)*: semanalmente, com procurador federal comparecendo em Secretaria.

5.3. Atividades da Secretaria:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

O Diretor da unidade informa que o procedimento da secretaria, em relação aos peritos, é a intimação por e-mail. Os peritos comparecem nas datas predeterminadas de acordo com planilhas e horários por eles indicados. Refere, também, já terem sido efetuados alguns registros no BNDT.

Aponta, ainda, que nos processos sumaríssimos, em regra, as sentenças são proferidas de forma líquida.

6. EXAME DOS PROCESSOS.

Foram examinados 10 processos selecionados aleatoriamente.

Processo nº 0001236-34.2011.5.04.0561

- TERMOS: Produção de termo com lacunas no verso da fl. 683 (ausência de preenchimento da data), em desacordo ao previsto nos artigos 148 da CPCR/TRT4 e 171 do CPC;
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Não observada a ordem de juntada: credencial, procuração, substabelecimento, defesa, nos documentos de fls. 31-47 (procuração juntada antes do contrato social), em desatenção ao estabelecido no artigo 67 da CPCR/TRT4. Não foi determinada a expedição de ofícios à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Lei 8.036/1990;
- SISTEMA INFORMATIZADO: Neste feito, observa-se que o sistema informatizado espelha com fidelidade os atos processuais praticados;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: A ação trabalhista da epígrafe foi cadastrada em 30.11.2011, na Vara do Trabalho de Carazinho. Após haver sido protocolada a petição conjunta de fl. 19, na qual os litigantes (de comum acordo) requereram fosse declinada a competência para processamento da demanda à Comarca de Passo Fundo, os autos foram redistribuídos à 4ª VT do citado foro, em 10.01.2012. A partir de então, o processo passou a tramitar regularmente, observando prazos razoáveis entre a prática dos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

atos processuais. A reclamatória supracitada encontra-se na fase de cognição e aguarda pauta para realização da audiência de prosseguimento, aprazada para 08.5.2012.

Processo nº 0000026-27.2011.5.04.0664

- **OUTRAS OCORRÊNCIAS:** Não foi determinada a expedição de ofícios à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determinado pelo artigo 25, parágrafo único, da Lei 8.036/1990. Há incongruência na prática de atos processuais visto que o despacho de fl. 09, apesar de assinado digitalmente somente em 22.12.2011, foi cumprido em 16.12.2011 (fls. 10-1).
- **SISTEMA INFORMATIZADO:** Neste feito, observa-se que o sistema informatizado espelha com fidelidade os atos processuais praticados, ressalvada a incongruência acima apontada.
- **TRÂMITES PROCESSUAIS:** Observa-se tramitação célere no presente feito. Destaca-se que houve observação ao prazo de 15 dias para celebração da audiência inicial, conforme previsto no artigo 852-B, inciso III da CLT. Outrossim, verifica-se que, depois de realizada a conciliação em audiência (ata à fl. 13), houve denúncia do descumprimento do acordo (vide petição de fl. 25, protocolada em 06.3.2012). Posteriormente, houve produção de cálculos de liquidação (vide petição de fl. 31, protocolada em 19.3.2012) e homologação (vide despacho de fl. 32, assinado digitalmente em 21.3.2012), com a efetiva expedição de mandado de citação passado em desfavor do réu na data de 30.3.2012 (vide cópia à fl. 35). Até a data da remessa dos autos da epígrafe a essa Vice-Corregedoria em 10.4.2012, não houve certificação da mora ou pagamento do débito pelo devedor.

Determina-se a certificação da mora ou pagamento do débito pelo devedor, com posterior conclusão dos autos para despacho, a fim de dar prosseguimento ao feito.

Processo nº 0000138-59.2012.5.04.0664



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Não observada a ordem de juntada: credencial, procuração, substabelecimento, defesa, nos documentos de fls. 21-2 (procuração juntada antes da carta de preposto), em desatenção ao estabelecido no artigo 67 da CPCR/TRT4;
- SISTEMA INFORMATIZADO: Neste feito, observa-se que o sistema informatizado espelha com fidelidade os atos processuais praticados;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: Em que pese tenham sido realizados poucos atos processuais no processo da epígrafe (ação trabalhista distribuída em 08.02.2012, que tramita pelo rito ordinário, em fase de conhecimento), observa-se tramitação célere no presente feito. A reclamatória supracitada aguarda pauta para realização da audiência de prosseguimento, aprazada para 05.6.2012.

Processo nº 0000093-55.2012.5.04.0664

- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Não foi determinada a expedição de ofícios à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determinado pelo artigo 25, parágrafo único, da Lei 8.036/1990;
- SISTEMA INFORMATIZADO: Neste feito, observa-se que o sistema informatizado espelha com fidelidade os atos processuais praticados;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: Em que pese tenham sido realizados poucos atos processuais no processo da epígrafe (ação trabalhista distribuída em 27.01.2012, que tramita pelo rito ordinário, em fase de conhecimento), observa-se tramitação célere no presente feito. A reclamatória supracitada aguarda pauta para realização da audiência de prosseguimento, aprazada para 15.5.2012.

Processo nº 0000092-70.2012.5.04.0664

- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Não foi determinada a expedição de ofícios à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determinado pelo artigo 25, parágrafo único, da Lei 8.036/1990. Não observada a ordem de juntada: credencial, procuração, substabelecimento,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

defesa, nos documentos de fls. 66-7 (procuração juntada antes da credencial), em desatenção ao estabelecido no artigo 67 da CPCR/TRT4;

- SISTEMA INFORMATIZADO: Neste feito, observa-se que o sistema informatizado espelha com fidelidade os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: Em que pese tenham sido realizados poucos atos processuais no processo da epígrafe (ação trabalhista distribuída em 27.01.2012, que tramita pelo rito ordinário, em fase de conhecimento), observa-se tramitação célere no presente feito. A reclamatória supracitada aguarda pauta para realização da audiência de prosseguimento, aprazada para 15.5.2012.

Processo nº 0000072-79.2012.5.04.0664

- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Não foi determinada a expedição de ofícios à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determinado pelo artigo 25, parágrafo único, da Lei 8.036/1990. Não foi respeitada a ordem de juntada: credencial, procuração, substabelecimento, defesa, às fls. 93-104, após a realização da audiência inicial. No caso, a procuração e o substabelecimento da primeira ré foram juntados antes da carta de preposto, em afronta o disposto no artigo 67 da CPCR/TRT4;
- SISTEMA INFORMATIZADO: Neste feito, observa-se que o sistema informatizado espelha com fidelidade os atos processuais praticados. Não obstante isso, há incongruência na divulgação dos atos processuais no sistema informatizado visto que o despacho de fl. 85, em que pese assinado digitalmente em 26.01.2012 (mesma data do cumprimento da ordem em relação ao reclamante, vide fl. 89), somente foi divulgado no sistema em 27.01.2012;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: Apesar de realizados poucos atos processuais no processo da epígrafe (ação trabalhista distribuída em 24.01.2012, que tramita pelo rito ordinário, em fase de conhecimento), observa-se tramitação célere no presente feito. A reclamatória supracitada aguarda



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

pauta para realização da audiência de prosseguimento, aprazada para 09.5.2012.

Processo nº 0000063-20.2012.5.04.0664

- TERMOS: Ausência da numeração individual e o registro da quantidade de documentos de tamanho reduzido juntados no verso da fl. 208, em desrespeito ao disposto no artigo 68, §2º da CPCR/TRT4. Emprego de abreviaturas em termo de juntada à fl. 207-verso, em desacordo ao previsto no artigo 169, parágrafo único, do CPC.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Não foi determinada a expedição de ofícios à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determinado pelo artigo 25, parágrafo único, da Lei 8.036/1990. Não observada a ordem de juntada: credencial, procuração, substabelecimento, defesa, nos documentos de fls. 53-4 (substabelecimento juntado antes da credencial), em desatenção ao estabelecido no artigo 67 da CPCR/TRT4. Petição de fl. 208 juntada sem aposição de carimbo de recebimento e/ou etiqueta adesiva personalizada, restando insatisfeito o artigo 44 da CPCR/TRT4. Incongruência cronológica na ordem de juntada de petições: a peça de fls. 202-6 (petição do dia 06.02.2012) foi juntada após a ata de audiência realizada no dia 07.02.2012;
- SISTEMA INFORMATIZADO: Neste feito, observa-se que o sistema informatizado espelha com fidelidade os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: Em que pese tenham sido realizados poucos atos processuais no processo da epígrafe (ação trabalhista distribuída em 23.01.2012, que tramita pelo rito ordinário, em fase de conhecimento), observa-se tramitação célere no presente feito. A reclamatória supracitada aguarda pauta para realização da audiência de prosseguimento, aprazada para 22.5.2012.

Processo nº 0000060-65.2012.5.04.0664



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Não foi determinada a expedição de ofícios à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determinado pelo artigo 25, parágrafo único, da Lei 8.036/1990;
- SISTEMA INFORMATIZADO: Neste feito, observa-se que o sistema informatizado espelha com fidelidade os atos processuais praticados;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: Em que pese tenham sido realizados poucos atos processuais no processo da epígrafe (ação trabalhista distribuída em 19.01.2012, que tramita pelo rito ordinário, em fase de conhecimento), observa-se tramitação célere no presente feito. A reclamatória supracitada aguarda pauta para realização da audiência de prosseguimento, aprazada para 16.5.2012.

Processo nº 0000033-82.2012.5.04.0664

- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Não foi determinada a expedição de ofícios à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determinado pelo artigo 25, parágrafo único, da Lei 8.036/1990;
- SISTEMA INFORMATIZADO: Neste feito, observa-se que o sistema informatizado espelha com fidelidade os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: Em que pese tenham sido realizados poucos atos processuais no processo da epígrafe (ação trabalhista distribuída em 12.01.2012, que tramita pelo rito ordinário, em fase de conhecimento), observa-se tramitação célere no presente feito. A reclamatória supracitada aguarda pauta para realização da audiência de prosseguimento, aprazada para 09.5.2012.

Processo nº 0000027-75.2012.5.04.0664

- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Não foi determinada a expedição de ofícios à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determinado pelo artigo 25, parágrafo único, da Lei 8.036/1990;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- SISTEMA INFORMATIZADO: Neste feito, observa-se que o sistema informatizado espelha com fidelidade os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: Em que pese tenham sido realizados poucos atos processuais no processo da epígrafe (ação trabalhista distribuída em 11.01.2012, que tramita pelo rito ordinário, em fase de conhecimento), observa-se tramitação célere no presente feito. A reclamatória supracitada aguarda pauta para realização da audiência de prosseguimento, aprazada para 07.5.2012.

Processo nº 000026-27.2011.5.04.0664

- OUTRAS OCORRÊNCIAS: Não foi determinada a expedição de ofícios à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determinado pelo artigo 25, parágrafo único, da Lei 8.036/1990. Há incongruência na prática de atos processuais visto que o despacho de fl. 09, apesar de assinado digitalmente somente em 22.12.2011, foi cumprido em 16.12.2011 (fls. 10-1).
- SISTEMA INFORMATIZADO: Neste feito, observa-se que o sistema informatizado espelha com fidelidade os atos processuais praticados, ressalvada a incongruência acima apontada.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: Observa-se tramitação célere no presente feito. Destaca-se que houve observação ao prazo de 15 dias para celebração da audiência inicial, conforme previsto no artigo 852-B, inciso III da CLT. Outrossim, verifica-se que, após realizada a conciliação em audiência (ata à fl. 13), houve denúncia do descumprimento do acordo (vide petição de fl. 25, protocolada em 06.3.2012). Posteriormente, houve produção de cálculos de liquidação (vide petição de fl. 31, protocolada em 19.3.2012) e homologação (vide despacho de fl. 32, assinado digitalmente em 21.3.2012), com a efetiva expedição de mandado de citação passado em desfavor do réu na data de 30.3.2012 (vide cópia à fl. 35). Até a data da



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

remessa dos autos da epígrafe a essa Vice-Corregedoria em 10.4.2012, não houve certificação da mora ou pagamento do débito pelo devedor.

Determina-se a certificação da mora ou pagamento do débito pelo devedor, com posterior conclusão dos autos para despacho, a fim de dar prosseguimento ao feito.

7. RECOMENDAÇÕES.

A partir do verificado do exame dos dados coletados nesta inspeção e dos processos selecionados por amostragem, **recomenda-se** à Secretaria da Vara o seguinte:

- a) manter a exatidão nos lançamentos efetuados no sistema inFOR quanto ao andamento dos processos, visando assegurar a fidelidade das informações a serem consultadas pelas partes e advogados;
- b) manter atualizados os andamentos lançados no sistema inFOR (Meta 3 do CNJ para o ano de 2012);

Meta 3 CNJ/2012 – Publicar na Internet o andamento atualizado de todos os processos e o conteúdo das decisões, à exceção dos casos de segredo de justiça.

- c) observar a correta elaboração de termos e certidões, de forma clara, precisa e legível, fazendo constar a data, assinatura e identificação do signatário;
- d) observar a expedição de ofícios à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determinado pelo artigo 25, parágrafo único, da Lei nº 8.036/1990;
- e) observar a correta ordem de juntada estabelecida pelo art. 67 do CPC/RT4;
- f) registrar no sistema inFOR o horário real de abertura das audiências, bem como manter a correspondência entre os horários de abertura e/ou encerramento da sessão no cabeçalho do registro com os horários reais em que iniciada esta.

8. CONVÊNIOS.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Em relação aos convênios disponibilizados pelo Tribunal para serem utilizados pelas secretarias das Varas do Trabalho, a unidade inspecionada utiliza apenas os convênios Bacenjud, Renajud, Infojud e Jucergs.

9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.

As instalações da Secretaria estão adequadas.

10. RECOMENDAÇÕES GERAIS.

Atendendo ao solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, salienta-se a necessidade de observância das seguintes recomendações:

- a) lançar pronunciamento expresso sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição;
- b) na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, que sejam intimados os sócios da empresa para que respondam pelo débito, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
- c) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito;
- d) sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução.

A unidade deve, ainda, observar o disposto na **Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011**, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)**, assim como o **Provimento Conjunto nº 11, de 31 de agosto de 2011**, que Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, os procedimentos necessários à implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, na forma estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

11. SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.

O Diretor refere que está faltando segurança para as secretarias. Solicita a lotação de um servidor para cada unidade, e/ou serviços de vigilância terceirizada. Informa já ter sido solicitada a identificação do prédio (placa da Justiça do Trabalho), o que ainda não foi atendido.

O encaminhamento desses requerimentos será realizado no Relatório da Inspeção Correccional da 3ª Vara do Trabalho.

De acordo com o disposto no Edital de Inspeção Correccional, a Desembargadora Vice-Corregedora colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 24.04.2012, das 10h às 12h, tendo comparecido **a advogada Morgana Bordignon, Tesoureira da Subseção da OAB local. Manifestou a sua satisfação em relação ao bom atendimento recebido por parte de todos os funcionários das varas do foro local. Ressaltou o ótimo trabalho prestado pelo servidor Paulo Ricardo Nogueira Pagliarini, que atua no atendimento do balcão na 1ª Vara (mas sua lotação é na CDF).** Por outro lado, reclamou do atendimento prestado no balcão da 2ª Vara. Sua insatisfação decorre do fato do serviço ser prestado por um funcionário novo na função. Sugere que junto com o novo servidor seja destacado um servidor com experiência para agilizar o atendimento. Sugere, ainda, que os servidores das varas quando questionados pelas partes abstenham-se de dar orientações, mas orientem a que procurem seus advogados. Esse procedimento ocasiona situação desconfortável ao advogado já que o cliente muitas vezes questiona a atuação daquele. Reclama no sentido de que os juizes, especialmente na 2ª Vara, têm deferido prazo comum para contrarrazões, contraminuta, quesitos, manifestação sobre laudo pericial, o que ocasiona dificuldades, inclusive obrigando o procurador a fazer uso de fotocópias desnecessariamente. Assevera a razoabilidade do deferimento de prazos sucessivos. Ficou definido nas varas o prazo de 30 dias para a apresentação de embargos pela fazenda pública após reunião com os diretores das varas, o que a advogada considera muito razoável em razão do volume de 700 processos do município (a advogada também



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

é procuradora do Município). **Ressaltou como boa prática dos juizes das Varas locais homologarem os cálculos de liquidação apresentados pelo perito para somente depois darem vista às partes. Caso a parte apresente o cálculo, nessa hipótese é dada vista à parte contrária, antes da homologação. Tal prática agiliza o processo.** A Dra. Morgana apresenta, em nome dos colegas militantes do Foro Trabalhista, reclamação em relação à existência de dois fóruns (o novo funciona no centro). Referiu haver ouvido reclamações de colegas que trabalham sozinhos os quais, em muitas oportunidades, encontram-se em audiência no prédio atual da 1ª e 2ª Varas, com audiência marcada no prédio novo da 3ª e 4ª Varas, em horários muito próximos. Noticia que muitas vezes, mesmo informando-se aos magistrados das varas dessas situações, são considerados como ausentes nas audiências. Sugere a adoção de entendimento mais flexível, aceitando-se a justificativa, e que mediasse entre uma audiência e outra lapso superior a 10 minutos. Justificou a necessidade de maior flexibilidade em relação à questão em razão da distância existente entre os dois prédios e a possibilidade de equívoco das partes.

12. RECOMENDAÇÕES FINAIS.

O Diretor de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores da unidade a respeito dos provimentos e das determinações expedidas pela Corregedoria Regional, em especial ao contido neste relatório, abrindo-se o prazo de 60 dias para que apresente manifestação a respeito das observações lançadas neste relatório.

13. ELOGIOS E ENCERRAMENTO.

A Vice-Corregedora Regional e o Assessor da Vice-Corregedoria agradecem a todos os servidores pela presteza no atendimento das solicitações e a forma gentil pela qual foram recebidos.

A inspeção correcional foi encerrada no dia 24.04.2012, após encontro da Vice-Corregedora com a Juíza Titular da Vara do Trabalho, Dra. Janaína Saraiva



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

da Silva, e com o Diretor de Secretaria, Sr. Vilsomar Rizzato. O relatório deve ser posteriormente encaminhado à unidade, para ciência e providências cabíveis.

Des.ª Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
Vice-Corregedora